

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 / 2024

Aos **01 de OUTUBRO de 2024**, às 10:00hs., na sede do CISA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, situada na Rua Barão do Rio Branco 121, na cidade de IJUI - RS, CEP 98.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. EDER LUIS BOTH**, portador da CI nº 7075768676 - SSP/PC RS, e CPF nº 821.961.920-15, tendo como partícipes o CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): MECASUL AUTO MECÂNICA S.A, CNPJ nº 88.616.776/0002-62, estabelecida na cidade de Nova Santa Rita/RS com sede à BR 386, Km 437 nº 2229 CEP: 92.480-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. **Rui Carlos Chitto** (sócio-Diretor), portadora do CPF nº 062.268.500-78 e da cédula de identidade nº 8011289819- SSP-RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 006 / 2024**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Qtde	Veículo	Unit. / Total
01	30	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO) Definição/Aplicação: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância Tipo A. - Cor predominante: Branca; - Características gerais: Nova - Zero Km - 02 portas (motorista e passageiro); porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), ambas as portas (lateral e traseira) tendo uma altura mínima de 1.750 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível; - Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 2 ocupantes/furgão tipo teto alto - Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.250 mm; Altura mínima: 2.400 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm; Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm. - Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; - Potência máxima igual ou superior a 125 cv; Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm; - Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; - Aspiração: turbocompressor. - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré. - Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. - Capacidade: Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg; - Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m3. - Suspensão: Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado; - O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar); - Airbags frontais; - Alarme (sistema anti-furto); - Faróis de neblina. - Conforto: Ar-condicionado; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ponto de força 12 V. - Informação/tecnologia: Rádio. - Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital	Unit. R\$ 355.000,00 Total R\$ 10.560.000,00

			
02	30	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI – AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO- TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO) Nomenclatura: Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) – Tipo Furgão (Longo/Teto alto) - Definição/Aplicação: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino – Ambulância Tipo B - Cor predominante: Branca. - Características gerais: Veículo tipo furgão com carroceria em aço tipo chassi ou monobloco original de fábrica; - Zero km; - Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - 02 portas (motorista e passageiro); porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), ambas as portas (lateral e traseira) tendo uma altura mínima de 1.750 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível; - Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; - O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; - Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.250 mm; Altura mínima: 2.400 mm; - Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm; Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm. - Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv; - Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm; - Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor. - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré. - Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. - Capacidade: . Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg; - Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m3. - Suspensão: - Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado; - . O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado. - Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar); - Airbags frontais; - Alarme (sistema anti-furto); - Faróis de neblina. - Conforto: Ar-condicionado; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; Ponto de força 12 V. - Informação/tecnologia: Rádio. - Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. - 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital	Unit. R\$ 425.000,00 Total R\$ 12.750.000,00

			
03	10	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI – MINIBUS (TETO ALTO 15+1 LUGAR) Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares; Cor predominante: Branca ou Cinza/ Prata (na hora da contratação será informada a cor); Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto. - Dimensões: Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos: 3.520 mm, Largura mínima: 1990 mm; Altura mínima: 2500 mm. - Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv; Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor ou Turbo - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; - Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; - Sistema de Segurança: - Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); - Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes; - Faróis de neblina; - Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. - Conforto: - Ar-condicionado; - Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Poltronas reclináveis para passageiros; - Ponto de força 12 V. - Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; - Tacógrafo digital. - Acessórios: Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital 	Unit. R\$ 360.000,00 Total R\$ 3.600.000,00
04	20	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI – MINIBUS (TETO ALTO 15+1 LUGAR) COM ACESSIBILIDADE Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade; Cor predominante: Branca ou Cinza, Prata (na hora da contratação será informada a cor); Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;	

		Cabine/Carroceria: para 15 (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade à cadeirante) passageiros + 1 motorista, Minibus Teto Alto.- Dimensões: Comprimento total mínimo: 5910 mm; Distância mínima entre eixos: 3.520 mm ; Largura mínima: 1990 mm; Altura mínima: 2500 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 125 cv; Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor ou Turbo; Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Jogo de tapetes. Dispositivo de Acessibilidade - Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital	Unit. R\$ 381.000,00 Total R\$ 7.620.000,00
06	15	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517 CDI – MINIBUS (TETO ALTO 17+1 LUGAR) COM ACESSIBILIDADE Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares com acessibilidade; Cor predominante: Branca ou Cinza, Prata (na hora da contratação será informada a cor); Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para no mínimo 17 (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade à cadeirante) passageiros + 1 motorista, Minibus Teto Alto. Dimensões: Comprimento total mínimo: 6700mm; Distância mínima entre eixos: 3750mm; Largura mínima: 1990 mm; Altura mínima: 2700mm; Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 145 cv; Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbocompressor ou Turbo. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Jogo de tapetes.	Unit. R\$ 415.000,00 Total R\$ 6.225.000,00



		Dispositivo de Acessibilidade . - Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital 	
07	10	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517 CDI – MINIBUS (TETO ALTO 20+1 LUGAR) Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com no mínimo de 20 + 1 lugares; Cor predominante: Branca, prata ou cinza. Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; Dimensões: Comprimento total mínimo: 7200 mm; Distância mínima entre eixos: 4000 mm; Largura mínima espelho a espelho: 2300 mm; Altura mínima externa: 2700 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv; Torque máximo igual ou superior a 35 kgfm. ; Aspiração: turbocompressor ou turbo - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Trava elétrica nas portas; Assistente de partida em rampa. Conforto: Ar-condicionado frontal e traseiro; . Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros. Informação/tecnologia: Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Protetor de cárter/caixa de câmbio; Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital 	Unit. R\$ 415.000,00 Total R\$ 4.150.000,00
08	10	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517 CDI – MINIBUS (TETO ALTO 20+1 LUGAR) COM ACESSIBILIDADE	

	Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com no mínimo de 20 + 1 Lugares; com acessibilidade. - Cor predominante: Branca, prata ou cinza. Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; Dimensões: Comprimento total mínimo: 7200 mm; Distância mínima entre eixos: 4000 mm; Largura mínima espelho a espelho: 2300 mm; Altura mínima externa: 2700 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv; Torque máximo igual ou superior a 35 kgfm. Aspiração: turbocompressor, ou turbo. Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Trava elétrica nas portas; Assistente de partida em rampa. Conforto: Ar-condicionado frontal e traseiro; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros. Informação/tecnologia: Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Protetor de cárter/caixa de câmbio; Jogo de tapete- Dispositivo de Acessibilidade - Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital	Unit. R\$ 434.500,00 Total R\$ 4.345.000,00
		
	TOTAL GERAL.....	R\$ 49.250.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de **Veículos Tipo Vans e Ambulâncias** de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006 / 2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CISA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou,

cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal do Noroeste do estado do RS, inscrito no CNPJ nº 02.231.696/0001-92, com Sede sito à Rua Barão do Rio Branco , 121 - Centro , na cidade de Ijuí /RS, neste ato representado por seu Presidente EDER LUIS BOTH, Prefeito de Chiapetta /RS, CPF nº 821.961.920-15 e RG nº 7075768676 –SSP-RS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: os Municípios associados aos Consórcio: Ajuricaba, Alegria, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista Buricá, Bom Progresso, Bozano, Braga, Campo Novo, Catuipe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Esperança do Sul, Horizontina, Humaitá, Independência, Inhacorá, Jóia, Miraguai, Nova Ramada, Nova Cancelária, Novo Machado, Palmitinho, Pejuçara, Pinheirinho do Vale, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São Pedro do Butiá, São Valério do Sul, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Tucunduva, Três de Maio, Três Passos, Vista Gaúcha, Vista Alegre ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes na proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 006 / 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS - LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

- A. A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS junto às empresas fornecedoras serão feitas conforme a necessidade do consorcio e de seus Municípios Associados, de acordo com a necessidade, dentro do período de vigência do Registro que é de 12 (doze) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento emitido pelo Consórcio ou pelo Órgão Participante (Município) através de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- B. O prazo de entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, para cada pedido efetuado.
- C. Local de entrega: Os Veículos deverão ser entregues nos endereços informados por cada Órgão participante que adquirir via Ata de Registro. Local informado via autorização de compra ou Nota de Empenho.
- D. A entrega é de responsabilidade do Fornecedor livre de despesas adicionais e deverá vir acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica em nome do Órgão emissor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra e também de material de apoio, tipo Folders, Catálogos ou Fichas Técnicas que identifiquem o veículo adquirido e suas características.
- E. Os veículos deverão ser novos, zero Kilômetros, ano / modelo de fabricação de mínimo 2024/2024. Será considerado Zero quilometro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- A. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) , após a entrega do veículo em parcela ÚNICA, feito via Depósito Bancário em Conta Corrente pessoa Jurídica com CNPJ igual o Homologado na Ata de Registro de Preços
- B. Os arquivos eletrônicos da Nota Fiscal (XML e PDF) deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o e-mail **cisaxml@hotmail.com**. Ciente de cumprimento às instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012, que torna obrigatória a retenção por parte da autoridade licitante do desconto do imposto de renda incidente sobre bens, sendo obrigatória a emissão de notas fiscais .
- C. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CISA ou Órgão participante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- a)- Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 155 da Lei federal nº 14.133 / 2021 , serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - I – Advertência;
 - II - Multa;
 - III – Impedimento de Licitar e Contratar;
 - IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- b)- Na aplicação das sanções serão consideradas:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c)- Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.
- d)- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e)- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) úteis dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS / ALTERAÇÃO NA ATA DE SRP

- A. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - II. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- B. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- I. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail compras@cisaijui.com.br
 - II. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - III. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os equipamentos. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.
 - IV. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - V. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - VI. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - VII. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- iii. Não aceitar manter seu preço registrado;
- iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- v. Na hipótese prevista no item 17.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- vi. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do CISA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- vii. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

B. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

- i. Por razão de interesse público
- ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- iii. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 15.1.2 e 15.1.3;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade do FORNECEDOR cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) assinar, por certificação digital, esta Ata de Registro de Preços, no prazo de até três dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

a.1) o prazo para que o fornecedor assine o documento após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISA.

b) fornecer o objeto desta Ata na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada) e no endereço do ÓRGÃO GERENCIADOR (quando este vier a adquirir algum item), observadas as

condições estipuladas no edital, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

d) efetuar a substituição do material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES sempre que solicitado;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INTEGRANTES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006 / 2024 e a proposta da empresa MECASUL AUTO MECÂNICA S.A , classificada em 1º lugar.

O Registro de Preço objeto desta Ata , não gera ao CISA ou Órgão Participante, a obrigatoriedade de firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Ijuí - RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº 006 / 2024.

IJUÍ / RS, 01 DE OUTUBRO DE 2024

EDER LUIS BOTH
Presidente do CISA

MECASUL AUTO MECÂNICA S.A
Rui Carlos Chitto
Sócio – Diretor - Representante Legal